



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000778-04.2002.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: VANESSA LOPES MIRANDA.

1ª PRAÇA.....: **10 de setembro 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **24 de setembro 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“IMÓVEL: - Data de terras nº 25 da quadra nº 32, com a área de 300,00m², situada no CONJUNTO HABITACIONAL DE CAMPO MOURÃO, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- 12,00ms. De frente para a Rua Avestruz; 12,00ms nos fundos, divisando com a data nº04; 25,00ms de um lado lateral, confrontando com as datas nºs 26 e 2; e 25,00ms de outro lado lateral, confrontando com a data nº24”. Havido pela matrícula nº 26.155, do CRI 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contém uma edificação em alvenaria tipo sobrado residencial com área de 225,00m² coberto com telhas estilo colonial, vidros fume em bom estado.

Observação.....: O imóvel situa-se a Rua Daniel Mota Cordeiro, nº 130 de cor verde.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor atualizado da Avaliação: R\$ 558.769,11 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), datado em 12/08/2021.

Valor atualizado da Dívida: R\$ 36.060,18 (trinta e seis mil, sessenta reais e dezoito centavos), datado de 03/09/2019.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora nos autos nº 058/2008 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo e Penhora nos autos nº 527-29.2015 de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca; Penhora oriunda dos autos sob nº 0002691-45.2007.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite neste Juízo, conforme AV-9/26.155, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o Executado **YANESSA LOPES MIRANDA**, e seu cônjuge, se casada for, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 24 de agosto de 2021.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

